



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº. 2187/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao “Clube do Cavalo de Itapecerica” e contém outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

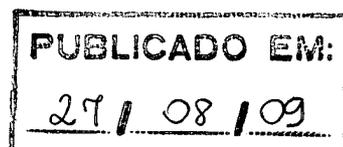
Art. 1º - Com base nas consignações deste Município fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no ano de 2009, ao Clube do Cavalo de Itapecerica, inscrito junto ao CNPJ sob o nº. 64.483.811/0001-73, com sede na Rua Cônego Cesário, nº. 170, bairro Centro, em Itapecerica – MG, no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta subvenção visa a cobrir despesas com a realização da 3ª Festa do Clube do Cavalo de Itapecerica, que se realizará nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2009.

Parágrafo Único – Em contrapartida, a entidade “Clube do Cavalo de Itapecerica”, nos dias 17 e 20 de setembro, dará ao público acesso livre e gratuito à 3ª Festa do Clube do Cavalo de Itapecerica.

Art. 3º. A liberação do recurso destinado a subvenção só poderá ser executada mediante prova de funcionamento da entidade e comprovada a declaração de “utilidade pública” do Clube.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá até 90 (noventa) dias de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, a qual poderá ser suplementada até o valor previsto no artigo 1º, mediante anulações de outras dotações orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapecerica – MG, 27 de agosto de 2008.

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal